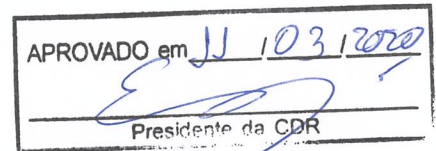




SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS



REQUERIMENTO Nº 07 DE 2020 - CDR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre o Plano Nacional de Recursos Hídricos e a expansão regional dos serviços de saneamento básico e apresentar os programas e ações do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, do Ministério de Infraestrutura – MI e o plano nacional de recursos hídricos da Agência Nacional de Águas – ANA para a expansão regional dos serviços de saneamento básico no país.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- Exmo. Sr. Ministro da Infraestrutura;
- Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional;
- Exmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente;
- Exmo. Sr. Senador Randolfe Rodrigues;
- Senhor Diretor-presidente da ANA.

### JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que estabelece o novo marco regulatório do saneamento básico no Brasil, PL 4.162/2019, que iniciará sua tramitação no Senado promoverá o incremento da infraestrutura e da oferta regional de serviços de saneamento básico no país. Os objetivos previstos no texto do projeto visam



SF/20284.55349-00 (LexEdit)

centralizar a regulação dos serviços de saneamento na esfera federal, reforçando o papel regulatório da Agência Nacional de Águas – ANA, instituir a obrigatoriedade de licitações e fundamentalmente regionalizar a prestação a partir da montagem de blocos de municípios.

O projeto é fundamental para expandir o saneamento básico nas regiões brasileiras, o que contribuirá para o desenvolvimento social e à melhoria da saúde pública da população brasileira. O modelo proposto abre caminho para o envolvimento de empresas privadas no setor, constituindo um arranjo apropriado para a expansão da oferta dos serviços de água e saneamento básico aos municípios. O projeto de lei ainda estabelece como prioridade no recebimento de auxílio federal para os municípios que efetuarem concessão ou privatização dos seus serviços, como forma de alavancagem das parcerias público-privadas.

O saneamento no Brasil é insuficiente, não alcança o conjunto da população, o que acaba expondo brasileiros e brasileiras a doenças advindas da ausência do tratamento de água e esgotos, o que torna uma necessidade imediata e impostergável investimentos na área. O legislativo federal tem a obrigação de fazer sua parte, para manter o sistema mais equilibrado, garantindo o desenvolvimento do serviço mesmo em regiões em que o investimento possa se mostrar inviável. O PL 4.162/2019, em tramitação no Senado, poderá estabelecer o novo marco regulatório do saneamento básico no país.

Assim, a audiência pública busca debater sobre o Plano Nacional de Recursos Hídricos e a Expansão Regional dos serviços de Saneamento Básico e apresentar os programas e ações do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, do Ministério de Infraestrutura – MI e o plano nacional de recursos hídricos



da Agência Nacional de Águas – ANA para a expansão regional dos serviços de saneamento básico no país.

Sala da Comissão, 6 de março de 2020.

**Senador Izalci Lucas**  
**(PSDB - DF)**



SF/20284.55349-00 (LexEdit)